

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20201124u35554938000138i35554938000138

Número da Nota

00000016

Data e Hora de Emissão

24/11/2020 12:15:46

Código de Verificação

PSER-VL12**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **35.554.938/0001-38**Inscrição Municipal: **1.215.195-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **VIDENTE ODONTOLOGIA HUMANIZADA EIRELI**Nome Fantasia: **VIDENTE ODONTOLOGIA HUMANIZADA EIRELI**Tel.: **986884403**Endereço: **RUA DOUTOR PEREIRA DOS SANTOS 35, 35 A APT 607 - TIJUCA - CEP: 20520-170**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **lilianpolicante@yahoo.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados

VALOR DA NOTA = R\$ 76,80

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.